



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2021

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor á câmara municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraíma para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **R\$ 48.513.059,37** (quarenta e oito milhões e quinhentos e treze mil e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) e fixa a **DESPESA** em igual valor.

Parágrafo único – A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	(R\$)
I- RECEITA DA ADM. DIRETA	
1.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	42.565.571,37
1.1.00.00 - Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria.	4.496.466,00
1.2.00.00 - Receita de Contribuições	1.227.533,00
1.3.00.00 - Receita Patrimonial	332.709,00
1.4.00.00 - Receita Agropecuária	6.374,00
1.6.00.00 - Receita de Serviços	62.220,00
1.7.00.00 - Transferências Correntes	36.400.073,37
1.9.00.00 - Outras Receitas Correntes	40.196,00
2.0.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	1.439.624,00
2.1.00.00 - Outras Operações de Crédito	522.000,00
2.2.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	209.524,00
2.4.00.00 - Transferências de Capital	708.100,00
DEDUÇÕES	4.192.136,00
(-) Deduções da Receita – Renúncia	14.201,00
(-) Deduções da Receita – Descontos Concedidos	43.562,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.134.373,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA	
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL – FAPI.	8.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

1.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.700.000,00
1.2.00.00 - Receita de Contribuições	6.090.000,00
1.3.00.00 - Receita Patrimonial	2.610.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	48.513.059,37

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.498.059,37
01 PODER LEGISLATIVO	1.670.000,00
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	1.670.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	1.153.350,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	460.175,00
02.02 CHEFE DE GABINETE	103.675,00
02.03 ASSESSORIA JURIDICA	289.500,00
02.04 CONTROLE INTERNO	300.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.563.033,10
03.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	3.183.613,10
03.02 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	1.379.420,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	308.000,00
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	308.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA	3.067.500,00
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.	791.500,00
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA	2.276.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO	6.836.161,00
06.01 DIVISÃO DE OBRAS	2.094.000,00
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.261.161,00
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.479.000,00
06.04 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	9.078.631,81
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	9.078.631,81
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	9.048.611,40
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	8.592.611,40
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	456.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA	530.499,70
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	530.499,70
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERAÇÃO EMPREGO	286.000,00
10.01 GABINETE DA SECRETARIA	286.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.879,00
11.01 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	664.629,00
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	627.250,00
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	85.500,00
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	173.500,00
11.05 CONSELHO TUTELAR	270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

13	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	775.893,36
13.01	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	447.000,00
13.02	DIVISÃO DE TURISMO	55.000,00
13.03	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	273.893,36
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	359.500,00
14.01	DIVISÃO DE CULTURA	359.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		9.015.000,00
12	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	9.015.000,00
12.01	FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA	9.015.000,00
TOTAL GERAL		48.513.059,37

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.493.059,37
01 – Legislativa	1.670.000,00
04 – Administração	5.070.883,10
08 – Assistência Social	1.820.879,00
10 – Saúde	9.078.631,81
12 – Educação	8.592.611,40
13 – Cultura	359.500,00
15 – Urbanismo	5.355.161,00
16 – Habitação	2.000,00
18 – Gestão Ambiental	720.893,36
20 – Agricultura	530.499,70
22 – Indústria	286.000,00
26 – Transporte	1.479.000,00
27 – Desporto e Lazer	511.000,00
28 – Encargos Especiais	4.006.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.030.000,00
09 – Previdência Social	9.005.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	48.523.059,37

POR NATUREZA DA DESPESA:

PREFEITURA	CONSOLIDADO	FAPI	CÂMARA	PREFEITURA
DESPESAS CORRENTES	44.980.002,20	8.995.000,00	1.657.000,00	34.328.002,20
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.857.755,00	8.840.000,00	1.364.000,00	17.653.755,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	595.092,07	0,00	0,00	595.092,07
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	16.527.155,13	155.000,00	293.000,00	16.079.155,13
DESPESAS DE CAPITAL	3.504.857,17	10.000,00	13.000,00	3.481.857,17
4.4.00.00 - Investimentos	2.493.985,53	10.000,00	13.000,00	2.470.985,53
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	1.010.871,64	0,00	0,00	1.010.871,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.200,00	10.000,00	0,00	18.200,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	28.200,00	10.000,00	0,00	18.200,00
TOTAL	48.513.059,37	9.015.000,00	1.670.000,00	37.828.059,37

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei; nos termos previstos no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º. Inciso III da LRF, e Art. 8º. da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64;

V – Abrir créditos extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do Art. 41 e Art. 44 da Lei 4.320/64;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, Art. 167 da CF.

§ 1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste Art., aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

§ 2º. As alterações Orçamentárias autorizadas nos incisos II, III, IV e V, não serão calculadas para o limite dos 20% (vinte por cento) constante no inciso I.

VIII – Realizar a abertura ou alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

IX – Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de referência com a finalidade de compatibilização das metas das ações orçamentárias de alterações de valores e outras modificações.

Art. 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistenciais e de saúde sem fins lucrativos, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente que trata do assunto.

Art. 7º. Integram a Lei Orçamentária Anual os seguinte anexos:

- I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo Geral da Despesa;
- V - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas;
- VI - Programa de Trabalho;
- VII - Programa de Trabalho de Governo;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções.

Art. 8º - Ficam alterados automaticamente os anexos do Plano Plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando utilizar o limite de crédito adicional, constante do Art. 4º desta Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44) 3665-8000
e-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Icaraíma, 30 de Agosto de 2020.

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo **Projeto de Lei nº 030/2021**, que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2022 em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Constituição Federal, Lei complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes. Sendo assim em anexo a este Projeto de Lei, encaminhamos os Anexos da Lei 4.320/64.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exª. a proposta orçamentária para o exercício de 2022, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2021.

Saliento, ainda que quaisquer dúvidas sobre o Projeto de Lei nº 030/2021, poderão entrar em contato com o Departamento de Contabilidade do Município, e responsável pela elaboração do mesmo, pelos telefones 3665-8008 ou pelo e-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma

NESTA